



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA JURIDICA  
NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT-FEDERAL Nº 1050/2018

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2018.

Processo nº 5003877-52.2018.4.02.5103  
ajuizado por [REDACTED]

O presente parecer visa atender à solicitação de informações do **1º Juizado Especial Federal de Campos**, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro quanto à **internação para cirurgia de ureterolitotripsia flexível a laser**.

**I - RELATÓRIO**

1. Para emissão do presente Parecer Técnico, foram considerados os documentos onde constam a identificação do profissional médico emissor, conforme abaixo.
2. De acordo com evolução e laudos de exames de Tomografia Computadorizada de abdômen e pelve da Fundação Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Campos e da Ultramed Diagnósticos – Unidade Santa Casa de Misericórdia de Campos (Evento 1, OUT7, págs. 2 e 4 e Evento 1, OUT8, pág.2), emitidos respectivamente em 11 de julho e 29 de agosto de 2018, pelos médicos [REDACTED] (CREMERJ [REDACTED]) [REDACTED] (CREMERJ [REDACTED]) e [REDACTED] (CREMERJ [REDACTED]), o Autor possui **cálculo** no ureter proximal direito, junto à junção uretero-piélica (JUP), medindo 1,0cm, determinando dilatação de todo o sistema colector a montante, com a presença de cateter “duplo J” à direita, com extremidade proximal na pelve renal e distal no interior da bexiga.
3. Segundo Boletim de Pronto Atendimento do Hospital Geral de Guarus – SUS (Evento 1, OUT8, pág.1), emitido em 12 de julho de 2018, pelo médico [REDACTED] (CREMERJ [REDACTED]) o Autor apresenta **litíase renal**, com tomografia realizada em 11/07/2018, **lombalgia** em lado direito. Realizada medicação venosa. Classificação de risco Amarelo. Foi solicitada avaliação da urologia.
4. Em (Evento 1, OUT8, pág.4) encontra-se documento médico da Prefeitura de Campos dos Goytacazes – Fundação Municipal de Saúde, sem data de emissão, assinado pelo urologista [REDACTED] (CREMERJ [REDACTED]), onde solicita retorno do Autor em 1/11/2018 para pré-operatório de **cálculo JUP com duplo J** desde junho de 2018.

**II - ANÁLISE**

**DA LEGISLAÇÃO**

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA JURIDICA  
NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

3. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

*Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:*

*I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;*

*II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e*

*III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.*

#### DA PATOLOGIA

1. A **litíase renal** é a formação de pedras nos rins. A formação de cálculos no trato urinário é uma patologia extremamente comum, que incide em 5 a 15% da população acometendo ambos os sexos. Existem vários fatores importantes para a formação dos cálculos: ambientais, climáticos, geográficos, tipo de ocupação, dieta com alto teor de proteínas e sal e baixa ingestão de água. Além disso, há fatores genéticos envolvidos, de modo que, em algumas famílias, podemos encontrar vários indivíduos portadores de cálculos<sup>1</sup>. Quando os cálculos estão dispostos na pelve renal, podem causar abrasão na movimentação, levando a dor lombar (**lombalgia**)<sup>2</sup>.

2. A **lombalgia** acontece quando uma pessoa tem dor na região lombar, ou seja, na região mais baixa da coluna perto da bacia. É também conhecida como "**lumbago**", "dor nas costas", "dor nos rins" ou "dor nos quartos". Não é uma doença, é um tipo de dor que pode ter diferentes causas, algumas complexas. Algumas vezes, a dor se irradia para as pernas com ou sem dormência. Há dos tipos de lombalgia: aguda e crônica<sup>3</sup>.

#### DO PLEITO

1. **Internação hospitalar** é descrito como confinamento de um paciente em um hospital<sup>4</sup>. Unidade de internação ou unidade de enfermagem é o conjunto de elementos

<sup>1</sup> Sociedade Brasileira de Urologia. Litíase Urinária. Disponível em: <<http://www.sbu-sp.org.br/admin/upload/litiaseturinaria.pdf>>. Acesso em: 03 dez. 2018.

<sup>2</sup> RegulaSUS. Litíase Renal. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Disponível em: <[https://www.ufrgs.br/telessaunders/documentos/protocolos\\_resumos/resumo\\_litiasereenal\\_TSRS.pdf](https://www.ufrgs.br/telessaunders/documentos/protocolos_resumos/resumo_litiasereenal_TSRS.pdf)>. Acesso em: 03 dez. 2018.

<sup>3</sup> Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde. Dicas em Saúde. Disponível em: <<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/dicas/186lombalgia.html>>. Acesso em: 03 dez. 2018.

<sup>4</sup> Biblioteca Virtual Em Saúde. Descritores em Ciências da Saúde. Descrição de hospitalização. Disponível em: <[http://decs.bvsalud.org/cgi-bin/wxis1660.exe/decserver/?IscScript=../cgi-bin/decserver/decserver.xis&previous\\_page=homepage&task=exact\\_term&interface\\_language=p&search\\_language=p&search\\_exp=Hospitaliza%E7%E3o](http://decs.bvsalud.org/cgi-bin/wxis1660.exe/decserver/?IscScript=../cgi-bin/decserver/decserver.xis&previous_page=homepage&task=exact_term&interface_language=p&search_language=p&search_exp=Hospitaliza%E7%E3o)>. Acesso em: 03 dez. 2018.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA JURIDICA  
NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

destinados à acomodação do paciente internado, e que englobam facilidades adequadas à prestação de cuidados necessários a um bom atendimento<sup>5</sup>.

2. A ureterolitotripsia endoscópica tem como objetivo a fragmentação e retirada do cálculo do ureter ou pequenos cálculos, por método endoscópico. Não há necessidade de incisões ou cortes, pois o procedimento é realizado pelo orifício da uretra, permitindo então acessar as vias urinárias com menor agressividade. Esta cirurgia endoscópica é realizada em centro cirúrgico sob anestesia, que pode ser geral ou regional, dependendo da escolha do anestesista para cada caso. A cirurgia inicia-se pela passagem de equipamento de endoscopia, o ureteroscópio, pela uretra, de onde ele atinge a bexiga e segue em direção ao ureter até a identificação do cálculo ou prossegue até o rim em casos de cálculo renal. Aparelhos de RX ajudam o cirurgião durante todo o procedimento, com inserção de cateteres, guias e sondas. Uma vez localizada, a pedra é então fragmentada por uma fonte de energia geralmente mecânica ou laser. Os fragmentos maiores podem então ser retirados com auxílio de pinças ou cestas especiais<sup>6</sup>. Entre os principais métodos de tratamento intervencionista dos cálculos, os mais utilizados atualmente são: a litotripsia extracorpórea, a nefrolitotripsia percutânea e a ureterolitotripsia endoscópica<sup>7</sup>.

3. Com a introdução do ureterorenoscópio **flexível** as indicações e o índice de sucesso aumentaram significativamente, assim como a redução das complicações. E este sucesso deve-se ao fato do equipamento flexível ser de calibre mais fino e maleável. Desta forma, causa um menor traumatismo ao ureter, permite acessar os cálices renais, devido à sua flexibilidade, realizando com maior segurança a quebra de cálculos dentro dos cálices renais. O acesso aos cálices renais com o aparelho semi-rígido e praticamente impossível devido à sua limitada maleabilidade. Desta forma, hoje em dia, e inaceitável a realização do tratamento do cálculo renal que não seja por Nefrolitotripsia Transureteroscópica utilizando a fibra a **laser** e o laser como fonte de energia litotridora. O mesmo raciocínio pode ser usado para os cálculos ureterais, não só por se conseguir melhores resultados, bem como pela redução das complicações e danos aos pacientes evitando-se assim lesões traumáticas no ureter como lacerações iniciais e estreitamentos futuros. Esta ocorrência pode levar à obstrução do ureter causando problemas no esvaziamento renal por aumentar a pressão intracavitária. Esta pode levar a destruição progressiva do parênquima renal (hidronefrose) e perda completa do órgão<sup>4</sup>.

4. O procedimento de litotripsia utilizando-se a energia **laser** é em geral mais rápido que os demais procedimentos para o tratamento do cálculo urinário. Porém, dependendo do tamanho, densidade e localização do cálculo pode exigir, nestes casos, um tempo excepcionalmente maior<sup>4</sup>.

### III – CONCLUSÃO

<sup>5</sup> Scielo. FERRARINI, C. D. T. Conceitos e Definições em Saúde. Revista Brasileira de Enfermagem, v.30 n.3 Brasília, 1977. Disponível em:

<[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0034-71671977000300314](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-71671977000300314)>. Acesso em: 03 dez. 2018.

<sup>6</sup> SOCIEDADE BRASILEIRA DE UROLOGIA. Litíase urinária – pedra nos rins. Disponível em: <<http://www.sbu-mg.org.br/usuario/downloads/OS1658-MANU-ManualdeUrologia-03-08-10.pdf>>. Acesso em: 03 dez. 2018.

<sup>7</sup> SROUGI, M.; MAZZUCCHI, E. O que há de novo no diagnóstico e tratamento da litíase urinária? Revista da Associação Médica Brasileira, v.55, n.6, p.723-728, 2009. Disponível em:

<<http://www.scielo.br/pdf/ramb/v55n6/18.pdf>>. Acesso em: 03 dez. 2018.

<sup>40</sup> Uretero-Nefrolitotripsia Flexível com Laser \_ Hospital urológico de Brasília. Disponível em:

<<https://www.hubrasilia.com.br/index.php/noticias/228-uretero-nefrolitotripsia-flexivel-com-laser>>. Acesso em 03 dez 2018.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA JURIDICA  
NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

1. Inicialmente, cabe esclarecer que apesar do pleito advocatício se tratar de cirurgia (ureterolitotripsia flexível a laser), após análise, constatou-se que em único documento médico acostado ao processo onde consta tal descrição de procedimento, não há a identificação do profissional médico emissor (Evento1\_OUT8\_pág.7). Contudo, o tratamento dos cálculos do trato urinário pode ser determinado pelos sintomas, grau de obstrução, tamanho, localização e associação com infecção. Cálculos renais de cinco a 20 milímetros no maior diâmetro podem ser tratados por meio de litotripsia extracorpórea por ondas de choque. Os cálculos ureterais de localização superior ou lombar são tratados preferencialmente por meio de litotripsia extracorpórea por ondas de choque. Outras formas de tratamento utilizadas são: ureterolitotripsia transureteroscópica, ureterolitotomia laparoscópica ou cirurgia convencional<sup>8</sup>.

2. Diante do exposto, informa-se que a avaliação em urologia cirúrgica está indicada diante do quadro clínico apresentado pelo Autor - cálculo no ureter proximal direito, junto à junção uretero-piélica (JUP), medindo 1,0cm com cateter "duplo J" à direita, com extremidade proximal na pelve renal e distal no interior da bexiga (Evento 1, OUT7, págs. 2 e 4 e Evento 1, OUT8, pág.2). Além disso está coberta pelo SUS conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde – SUS, na qual consta: consulta médica em atenção especializada (03.01.01.007-2) e extração endoscópica de corpo estranho / cálculo em ureter (04.09.01.015-4).

3. Salienta-se que somente após avaliação do médico especialista (urologista cirurgião) que irá realizar o procedimento do Autor, poderá ser definida a melhor conduta terapêutica indicada ao seu caso.

4. Destaca-se que a Política Nacional de Regulação, instituída pela Portaria GM/MS nº 1.559/2008, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde<sup>9</sup>.

5. Enfatiza-se que para ter acesso ao tratamento pleiteado, o Autor deverá se dirigir à Secretaria de Saúde de seu Município, munido de encaminhamento médico, a fim de obter as informações necessárias para sua inserção no fluxo de acesso a uma das Unidades cadastradas no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) para o Serviço de Atenção em Urologia; Classificação: Litotripsia (**ANEXO I**)<sup>10</sup>.

6. Quanto ao grau de urgência e ao prazo máximo que o Autor pode aguardar para a realização da cirurgia, ressalta-se que não consta em documentos médicos acostados ao processo tal informação. No entanto, na litíase renal, a perda de função renal irreversível não ocorre na obstrução aguda unilateral, mas pode ser uma complicação resultante de obstrução crônica, pielonefrite de repetição, piodrose, cicatriz cirúrgica e nefrectomia parcial ou total. É pouco provável que cálculos ureterais

<sup>8</sup> Sociedade Brasileira de Nefrologia – SBN. Litíase Urinária – Nefrologia. Disponível em: <<https://sbn.org.br/app/uploads/lit.pdf>>. Acesso em: 03 dez. 2018.

<sup>9</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <<http://portalm.sau.gov.br/gestao-do-sus/programacao-regulacao-control-e-financiamento-da-mac/regulacao>>. Acesso em: 03 dez. 2018.

<sup>10</sup> Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES. Serviço de Urologia; Classificação Litotripsia. Disponível em:

<[http://cnes2.datasus.gov.br/Mod\\_Ind\\_Especialidades\\_Listar.asp?VTipo=169&VListar=1&VEstado=33&VMun=&VComp=00&VTerc=00&VServico=169&VClassificacao=002&VAmbu=&VAmbuSUS=1&VHosp=&VHospSus=1](http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Especialidades_Listar.asp?VTipo=169&VListar=1&VEstado=33&VMun=&VComp=00&VTerc=00&VServico=169&VClassificacao=002&VAmbu=&VAmbuSUS=1&VHosp=&VHospSus=1)>. Acesso em: 03 dez. 2018.






GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA JURIDICA  
NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO EM AÇÕES DE SAÚDE


maiores que 10 mm sejam expelidos<sup>11</sup>. Assim, elucida-se que a demora exacerbada na realização do tratamento da patologia que acomete o Autor poderá influenciar negativamente no prognóstico em questão.

É o parecer.

Ao 1º Juizado Especial Federal de Campos, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

FERNANDO ANTÔNIO DE ALMEIDA  
GASPAR  
Médico  
CRM/RJ: 52.52996-3  
ID. 3047165-6

  
VIRGINIA S. PEDREIRA  
Enfermeira  
COREN/RJ: 321.417

  
MARCELA MACHADO DURAÓ  
Assistente de Coordenação  
CRF-RJ 11517  
ID. 4.216.255-6

FLÁVIO AFONSO BADARÓ  
Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02

<sup>11</sup> Regula SUS. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Litíase renal. Disponível em: <[https://www.ufrgs.br/telessaunders/documentos/protocolos\\_resumos/nefrologia\\_resumo\\_litíase\\_renal\\_TSRS\\_20160\\_323.pdf](https://www.ufrgs.br/telessaunders/documentos/protocolos_resumos/nefrologia_resumo_litíase_renal_TSRS_20160_323.pdf)>. Acesso em: 03 dez. 2018.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA JURIDICA  
NÚCLEO DE APOSSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

ANEXO I

Ministério da Saúde

**CNESNet**  
Secretaria de Atenção à Saúde

DATASUS

Cadastro Nacional Estabelecimentos Saúde

Home Institucional Serviços Relatórios Consultas

**Indicadores - Serviços Especializados**

Estado: RIO DE JANEIRO  
Município: TODOS  
Tipo de Serviço:  
Serviço Especializado: ATENCAO EM UROLOGIA  
Classificação: LITOTRIPSIA

Atendimento

Ambulatorial  Hospitalar

SUS  Não SUS  SUS  Não SUS

Existem 24 registros na tabela - Mostrando página 1 de 1

CNES	Estabelecimento	CNPJ	CNPJ Mantenedora	Município
2287919	CASA DE CARIDADE SANTA RITA	28572311000144		BARRA DO PIRAI
2798662	HGNI	29138278003208	29138278000705	NOVA IGUACU
2287285	HOSPITAL DR BEDA	29251097000197		CAMPOS DOS GOYTACAZES
2287447	HOSPITAL ESCOLA ALVARO ALVIM	28964252000230		CAMPOS DOS GOYTACAZES
2292912	HOSPITAL ESCOLA LUIZ GIOSEFFI JANNUZZI	32354011001219		VALENCA
3002187	HOSPITAL GERAL DE GUARUS		31506306000148	CAMPOS DOS GOYTACAZES
0025135	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA	29063294000182		VOLTA REDONDA
2275635	HOSPITAL SANTA TERESA	60922168000429	60922168000186	PETROPOLIS
2697041	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA DE MACAE	29696069000183		MACAE
2292386	HOSPITAL SAO JOSE	60922168001077		TERESOPOLIS
2278855	HOSPITAL SAO JOSE DO AVAI	29640612000120		ITAPERUNA
0012505	HOSPITAL UNIVERSITARIO ANTONIO PEDRO	28523215000378	28523215000106	NITEROI
2295415	HOSPITAL UNIVERSITARIO GAFFREE E GUINLE	34023077000280	34023077000107	RIO DE JANEIRO
3022706	INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE VREDONDA LTDA	03987875000117		VOLTA REDONDA
2269880	MS HGB HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO	00394544020291		RIO DE JANEIRO
2269775	MS HOSPITAL DE IPANEMA	00394544021000		RIO DE JANEIRO
2295423	MS HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES	00394544020372		RIO DE JANEIRO
2273659	MS HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA	00394544020453		RIO DE JANEIRO
2269988	MS HSE HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO	00394544021182		RIO DE JANEIRO
2273454	MS INCA HOSPITAL DO CANCER 1		00394544017150	RIO DE JANEIRO
2287382	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPOS	28963981000191		CAMPOS DOS GOYTACAZES
2270234	SES RJ HOSPITAL ESTADUAL GETULIO VARGAS	42498717000317	42498717000155	RIO DE JANEIRO
2269783	UERJ HOSPITAL UNIV PEDRO ERNESTO	33540014001714	33540014000157	RIO DE JANEIRO
2280167	UFRJ HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTINO FRAGA FILHO	33663683005347	33663683000116	RIO DE JANEIRO